



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) inscrições no “Curso Mecânica Automotiva para Gestores dos Serviços de Manutenção de Frotas Públicas”, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O treinamento será promovido pela Legislar Treinamentos, tendo como ministrante o Eng. Armando Bulgari Filho, cuja qualificação e experiência profissional são compatíveis com a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da frota municipal.

O curso será realizado de forma presencial em Campo Grande/MS, nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, com carga horária de 16 horas-aula e conteúdo direcionado à gestão de frotas públicas, manutenção automotiva e rotinas de controle.

3. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Considerando a natureza do treinamento, a metodologia proposta e a notória especialização do profissional indicado, a contratação caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa V. APARECIDA DE SOUZA – ME, nome fantasia Legislar Treinamentos, CNPJ nº 49.504.587/0001-65, pelo valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Porto Murtinho - MS, 18 de agosto de 2026.


Josely Tavares
Gerente de Compras


Isabel Frões Ponce
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 17.595/2026